



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

ESPECIFICAÇÃO

Especificação referencial para modernização dos elevadores tipo passageiro e de carga instalados no Instituto Politécnico- IPRJ, Hospital Universitário Hésio Cordeiro – HURHC, Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – Cap-UERJ, Cap Sta. Alexandrina, Barão de Itapagipe 61e UERJ-ZO.

SUMÁRIO

	Pag.
DISPOSIÇÕES GERAIS	2
NORMAS PRELIMINARES	2
FISCALIZAÇÃO	2
CANTEIRO DE TRABALHO	3
SEGURANÇA NO TRABALHO	4
CONTROLE TECNOLÓGICO	5
PROJETOS	5
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS ELEVADORES	6
DOS SERVIÇOS	6
DO CANTEIRO	6
DESMONTAGEM E RETIRADAS	6
DAS INSTALAÇÕES / SEGURANÇA	6
1. NORMAS GERAIS	7
2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / SEGURANÇA	7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - NORMAS PRELIMINARES

A Empresa deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local do serviço, a fim de sanar quaisquer dúvidas, quanto às especificações referenciais e nº de elevadores, não sendo aceitas alegações posteriores de divergências ou desconhecimento do local das instalações da Casa de Máquina e Caixa de Corrida dos elevadores.

Os desenhos e as especificações constituirão os elementos técnicos dos serviços e demais elementos que venha a indicar a fiscalização da UERJ.

O horário para atendimento normal na Prefeitura dos Campi / UERJ será de 8:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, através dos tels.: 23340207 e 23340257.

O pedido para realização de serviços fora do horário normal, antes previsto, deverá ser encaminhado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, juntamente com a relação nominal do responsável e dos demais prepostos da empresa, encarregados da execução dos serviços, que será submetido ao responsável da unidade assistida para a devida autorização.

A empresa responderá pelos danos ou prejuízos de qualquer natureza causados a UERJ ou a terceiros, em decorrência da execução, direta ou indireta dos serviços a seu cargo.

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da UERJ, a prorrogação excepcional do prazo contratual somente serão considerados quando apresentados fundamentadamente e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

A Empresa deverá conhecer e acatar integralmente todas as condições estabelecidas nestas especificações, no Contrato e em todos os anexos deste integrante.

2. FISCALIZAÇÃO

O serviço de modernização dos elevadores será fiscalizado por engenheiros e técnicos, designados pela Prefeitura dos Campi / UERJ os quais a empresa, por seus representantes e prepostos, prestará as informações e esclarecimentos necessários sempre que solicitados, tendo em vista o adequado desenvolvimento da fiscalização aqui regulada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Consoante o item anterior, a empresa deverá facilitar o exercício da fiscalização por todas as formas, acatando de modo imediato, preciso e absoluto, as suas determinações, nos termos destas especificações, do contrato e das normas da boa técnica, a critério da fiscalização, nos casos omissos ou imprevistos.

A empresa deverá, em caráter permanente, facilitar a inspeção dos equipamentos, independentemente das medições realizadas para efeito de faturamento. Para tal, conduzirá o fiscal designado ao local de produção dos componentes dos elevadores.

A empresa deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medições, adotados pela fiscalização.

No âmbito de suas atribuições específicas, fica reservada a fiscalização, previamente, a competência para resolver os casos duvidosos ou omissos que se relacionem com o serviço.

O exercício da fiscalização poderá exigir que sejam adotadas pela empresa normas especiais ou suplementares de trabalho não previstas nestas especificações, mas úteis, a seu juízo, a segurança dos serviços. Essas normas integraram as presentes especificações, automaticamente, se de caráter permanente.

A fiscalização aqui regulada se estenderá aos serviços executados por subempreitadas, se autorizada esta na forma de Contrato.

A fiscalização poderá suspender o serviço em execução, total ou parcialmente, sempre que, por motivo justificado, ou julgar necessário, cabendo-lhe, ainda, determinar o seu reinício.

As recomendações da fiscalização ao responsável técnico serão consideradas, para todos os efeitos, como dirigidas diretamente à empresa, que responderá de pleno direito, por todos os atos praticados por aqueles seus prepostos, no âmbito dos serviços aqui previsto.

A empresa deverá empregar no serviço mão de obra qualificada qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. Obriga-se ela, ainda, a afastar sumária e imediatamente do serviço qualquer elemento julgado pela fiscalização incompetente, inábil, de conduta inconveniente, ou que dificulte, por qualquer forma, ação da fiscalização.

A empresa comunicará a fiscalização, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, o início dos serviços contratados.

A empresa somente executará serviços, não expressamente autorizados pela UERJ, nos casos de emergência configurada, em que a segurança do serviço e do pessoal encarregado da sua execução esteja ameaçada, ficando obrigada, ainda assim, a ouvir previamente a fiscalização; ou, se isto não for possível, a comunicar a realização dos mesmos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua efetivação.

Sob a pena de omissão, a implicar a correspondente responsabilidade, quaisquer discrepâncias relativas aos materiais ou aos serviços definidos nas especificações, eventualmente apuradas pela empresa durante a execução do serviço, deverão ser comunicadas por escrito a fiscalização, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contado a partir da sua constatação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

A empresa deverá manter no local do serviço, os desenhos técnicos e esquemas eletroeletrônicos dos elevadores para acompanhamento dos serviços pela fiscalização, marcando-os e atualizando-os de acordo com orientação desta.

A liberação das faturas ficará condicionada à comprovação, por parte da empresa do recolhimento das contribuições referentes ao INSS, FGTS, ART e etc., de acordo com as Leis em vigor.

Na entrega dos elevadores funcionando a empresa disponibilizará um conjunto de dados técnicos que compõem as atualizações tecnológicas, neles incluindo os desenhos, catálogos, especificações técnicas, relação de componentes e peças dos elevadores.

A modernização dos elevadores deverá obedecer a legislação em vigor e ser registrada no Órgão competente da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

O serviço só será considerado “entregue”, após a emissão do Termo de Aceitação Definitiva, conforme Item I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

3. CANTEIRO DE TRABALHO

Durante a execução dos serviços, ficarão a cargo da empresa a limpeza e a conservação geral do local, assim como da respectiva área circundante.

Somente serão colocados placas ou avisos da empresa de subempreiteiros ou de fornecedores em geral, após prévio e escrito consentimento da UERJ, inclusive quanto ao seu posicionamento na unidade assistida.

Qualquer entrada e/ou saída de material e/ou de pessoal dar-se pelo acesso de carga e descarga onde esteja realizando-se os serviços.

Toda entrada e/ou saída de material específico será acompanhada da respectiva nota fiscal de compra ou de simples transferência e será encaminhada a fiscalização para conferência e/ou liberação.

O expediente de trabalho observará os seguintes horários 7:00 as 11:00 e de 12:00 as 17:00 horas.

A empresa devesa solicitar, por escrito, ao fiscal do contrato, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, autorização (que também será dada, por escrito, se for o caso, em igual e subsequente prazo) para retirada do local dos serviços, das máquinas, equipamentos e materiais (comprovadamente de sua propriedade) e/ou inservíveis, uma vez concluído os serviços; ou durante a realização destes, hipóteses em que o atendimento da solicitação, que devesa ser justificada, ficará a critério exclusivo da UERJ.

4. SEGURANÇA NO TRABALHO

Na execução dos serviços, a empresa resguardará seu pessoal e terceiros contra risco de acidentes, independentemente dos seguros que mantenha junto a Companhias Seguradoras. Para tanto, a empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação vigente no que concerne a segurança e higiene do trabalho, observando as normas pertinentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

A fiscalização promoverá inspeções periódicas no local dos serviços, tendo em vista verificarem o estrito cumprimento do estabelecido no item anterior competindo à empresa acatar as recomendações decorrentes das inspeções, sanando as irregularidades existentes, sob pena de aplicação das multas e demais cominações contratuais.

Em caso de acidente fatal, no local dos serviços a empresa deverá:

- a) paralisar imediatamente os serviços no local do acidente, evitando a possibilidade de alteração dos fatos relacionados com a ocorrência;
- b) impedir que seja tocado ou removido o cadáver;
- c) solicitar imediatamente o comparecimento, no local do fato, da fiscalização.

Todo acidente que impeça o retorno do acidentado ao trabalho, no horário regulamentar, no mesmo ou no dia imediato ao da ocorrência, deverá ser incontinentemente comunicado a fiscalização, da maneira mais detalhada possível.

A empresa comunicara, ainda, imediatamente, a fiscalização a ocorrência de quaisquer eventos de natureza grave, como incêndio, furto, etc.

A fiscalização poderá suspender a execução de quaisquer serviços, sempre que se evidencie risco capaz de ameaçar a segurança de pessoas ou equipamentos no local, ficando certo que a suspensão, assim originada, não exibirá a empresa das obrigações e penalidades contratuais relativas a prazo.

A empresa caberá a responsabilidade pelo fornecimento a seus prepostos do adequado e permanente equipamento de proteção individual.

A empresa deverá manter constantemente limpo o local do serviço, providenciando vasilhames com tampa para o recolhimento de lixo etc.

A empresa deverá manter, no local do serviço, o mínimo de equipamento de proteção contra incêndio, observando a legislação aplicável e as determinações da Fiscalização.

A empresa observará e adotará as medidas de proteção legais, especialmente as previstas na Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, assim como as baixadas pela fiscalização, nos termos destas especificações e do Contrato.

A empresa até o recebimento definitivo dos serviços, é a única responsável pela segurança e proteção do local do serviço, assim como pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios ali mantidos.

A empresa ressarcirá a UERJ dos prejuízos que causar por dano a equipamento material deste, tudo pelo justo e atual valor dos bens danificados, procedendo-se as correspondentes deduções das importâncias a Empreiteira, a qualquer título.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

A critério exclusivo da UERJ o ressarcimento aludido no item anterior poderá dar-se através da substituição pela empresa dos bens danificados por outros de igual ou distinta natureza e de valor comprovadamente equivalente.

Fora do horário normal estipulado para o serviço (diurno ou noturno) ou durante sua ocasional suspensão, a empresa responderá:

- a) pelo armazenamento e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios existentes no local do serviço, bem como pelas medidas de segurança contra incêndio;
- b) pela proteção dos serviços executados e instalações gerais do local do serviço, sob pena de caracterizar-se o abandono deste, com as respectivas consequências, podendo, neste caso, a UERJ executar ou reforçar os serviços de proteção e de segurança, a seu critério, debitando as despesas decorrentes a empresa e deduzindo-se de eventuais pagamentos a esta devidos.

5. CONTROLE TECNOLÓGICO

Por intermédio da Fiscalização, a UERJ reserva-se no direito de proceder a controle tecnológico, dos materiais empregados na modernização dos elevadores, quando julgar necessário, tendo em vista a preservação das especificações e normas propostas para a execução dos serviços.

Os resultados e recomendações técnicos emitidos por esses controles serão rigorosamente acatados e cumpridos oportunamente pela Empresa nos termos destas Especificações, do Contrato e da sua responsabilidade prevista em lei.

Todo material necessário a realização dos ensaios tecnológicos será fornecido pela Empresa em tempo hábil e sem ônus para a UERJ.

Fica a critério da UERJ o exame da prorrogação dos prazos em decorrência dos testes aqui previstos.

6. PROJETOS

A Empresa fornecerá o projeto básico de modernização dos elevadores, que compreende os desenhos técnicos de detalhes das cabinas, portas dos pavimentos, das botoeiras, dos painéis de comando elétrico-eletrônico e de suas instalações e as especificações relativas a cada elevador, tudo em conformidade com as normas e especificações da ABNT aplicáveis a hipótese aqui regulada.

A Empresa deverá executar rigorosamente o contido nos projetos pré-aprovados.

Nenhuma modificação poderá ser introduzida pela Empresa nos projetos e/ou especificações, sem o consentimento prévio da fiscalização.

Em qualquer fase dos serviços, respeitados os direitos da Empresa, a UERJ poderá introduzir modificações nos Projetos e/ou especificações, ainda que com alteração do volume de serviços a executar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

No final dos serviços, a Empresa obriga-se a especificar, por escrito, todas as modificações introduzidas, por qualquer motivo, nos projetos e nas especificações.

Todos os materiais especificados nas listagens de serviço ou de material deverão respeitar o padrão de qualidade e rendimentos que são exigidos pelo padrão UERJ.

A empresa deverá apresentar as modificações que por ventura ocorram e venham a ser aprovados pela fiscalização através de "AS BUILT" no término dos serviços.

Os projetos deverão ser assinados por profissionais habilitados e credenciados nos órgãos competentes.

Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, em formato DWG, desenvolvidos através do software específico.

Todos os projetos deverão obedecer rigorosamente às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos regulamentos pertinentes da Lei nº 2743/99 e suas alterações do Município do Rio de Janeiro.

II. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS ELEVADORES

Será fornecido a empresa vencedora do certame as plantas de localização dos elevadores nas unidades assistidas, objeto da definição do Edital.

III. DOS SERVIÇOS

1. DO CANTEIRO

1.1 - NORMAS GERAIS

- A empresa deverá instalar por sua conta e risco o escritório, almoxarifado e demais componentes do canteiro, assim como todos os andaimes fixos ou móveis, tapumes, plataformas, bandejas, escadas e tudo o que se tornar necessário para facilitar o acesso, a execução dos serviços, a proteção e segurança da área de serviço, devendo atender a todas as exigências da legislação de proteção e segurança do trabalho existente ou que venha a ser criadas.

- Não cabe a UERJ nenhuma responsabilidade por qualquer prejuízo ou acidentes verificados no decorrer dos serviços, em consequência de má estabilidade ou segurança das referidas instalações quer com os operários ou contra terceiro.

- A empresa deverá localizar as instalações de escritório, almoxarifado e sanitários conforme orientação da fiscalização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

2. DESMONTAGEM E RETIRADAS

2.1 - NORMAS GERAIS

- Os serviços de desmontagem e retiradas dos componentes e peças dos elevadores deverão ser executados, com todo cuidado a fim de não danificar as instalações existentes que não fazem parte dos serviços propostos.
- A empresa devesse proceder aos desmontes de qualquer natureza que constem no projeto ou que lhe forem indicados pela fiscalização, para permitir adequadamente, a critério desta, a execução dos serviços propostos.
- Os componentes e peças a serem retirados, deverão ser removidos e entregues na Fiscalização para fins de conferência, baixa patrimonial, se for o caso, e remover e dar destinação final.

IV. DAS INSTALAÇÕES

1. NORMAS GERAIS

- A Empresa deverá seguir fielmente os projetos e as especificações aprovados para cada tipo de elevador. Caso seja necessário alguma alteração de projeto a mesma só poderá ser feita após submetida à Fiscalização e aprovada pela mesma.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados registrados na empresa, a fim de que se obtenha serviços bem executados e acabamento dentro dos padrões técnicos exigidos pelas especificações e Normas Técnicas Brasileiras (NTB's).
- A Empresa fornecerá todos os materiais necessários a execução dos projetos obedecendo as Normas em vigor.
- Todas as ferramentas, andaimes, proteções e qualquer outro complemento necessário a execução de serviços e que usualmente são de responsabilidade da Empresa ou dos operários implicitamente, correrá por conta da mesma.
- Os materiais deverão obedecer ao especificado nas listas de materiais.
- Os serviços de materiais não aprovados pela Fiscalização ou discordantes das especificações e projetos, serão rejeitados, com ônus para a empresa contratada.
- Durante ou após o período dos serviços, os locais deverão ser mantidos limpos e isentos de sujeiras.
- Ao término dos serviços, a Empresa deverá fornecer a UERJ os desenhos "AS BUILT", caso o projeto executivo tenha sofrido qualquer modificação.

2- INSTALAÇÃO ELÉTRICA / SEGURANÇA

2.1 - NORMAS DE EXECUÇÃO:

- A instalação dos componentes elétricos e de segurança deverá obedecer às condições previstas nas Normas da ABNT.

Especificação técnica – Modernização Tecnológica de Elevador

Eng.º. Mec. Geraldo Cerqueira / Matrícula 5629-1 / ID 2532287 -7 / Prefeitura dos Campi/UERJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

2.2 - MATERIAIS

- Todos os materiais elétricos e de segurança obrigatórios, utilizados para iluminação da cabina, de emergência, alarme, interligação das botoeiras, sinalizações de pavimentos, limites de segurança, componentes do quadro de comando entre outros, deverão obedecer a padrão de ISO de qualidade compatível com as características dos elevadores.

2.2.2 - CONDUTORES

- Serão cabos flexíveis, isolamento PVC, 750 V, 70º, tipo anti-chama, conforme bitolas definidas no projeto.
- Deverá ser de boa qualidade, sendo seu isolamento externo um composto termoplástico de PVC – NBR 13249.

2.3 - TESTES

Ficarão a cargo da empresa os testes de rotinas necessárias ao recebimento das instalações, sempre acompanhados da Fiscalização da UERJ.

2.4 - NOTAS

- Todos os circuitos existentes, deverão ser identificados no painel de acordo com a orientação da Fiscalização da UERJ.
- Toda a fiação no interior do quadro deverá ser identificada através de anilhas plásticas tipo VALGRIP e colocada de maneira a apresentar um bom acabamento e uma fácil identificação dos circuitos.
- Todos os equipamentos elétricos ou eletrônicos instalados pela empresa deverão ser previamente testados e estando em perfeito funcionamento no ato de entrega dos serviços, ficando sob sua responsabilidade a troca dos materiais que apresentarem defeito.
- Deverão ser considerados todos os materiais necessários à execução dos serviços.
- O material cujo fabricante seja desconhecido estará sujeito à análise e testes que comprovem a sua eficiência por parte da Fiscalização, com ônus para a empresa, em caso de reprovação.
- Toda instalação deverá obedecer fielmente ao projeto e a planilha de serviço/material especificado.